



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anelmo Ferreira Guimarães s/nº

LEI Nº 667/98

Araguatins (TO), 22 de abril de 1998

Autoriza a aquisição de uma área de terras no povoado de Socó, na qual hoje está localizado o povoado.

Bohlan
4/5/98

O Prefeito Municipal de Araguatins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir através de compra uma área de terras na qual está localizado o povoado de Socó.

Art. 2º - A área de terras de propriedade do Sr. Pedro Francisco de Oliveira possui a seguinte área: 32,4263 (trinta e dois hectares, quarenta e dois ares e sessenta e três centiares) o que equívale a 6,6996 alqueires.

Art. 3º - A área de terras possui os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco 322, com coordenadas planas F-799014,89 e N-9396373,09 com azimuth de 163°10'00" e distância de 948,76 metros, chega-se ao marco 319, deste, com azimuth de 260°35'04" e distância de 157,52 metros, chega-se ao marco 19, deste, com azimuth de 258°06'23" e distância de 175,79 metros, chega-se ao marco 18, deste com azimuth de 275°26'05" e distância de 61,98 metros chega-se ao marco 189, deste, com azimuth de 001°06'10" e distância de 308,05 metros, chega-se ao marco 188, deste com azimuth de 337°07'44" e distância de 436,34 metros, chega-se ao marco 187, deste, com azimuth de 342°15'37" e distância de 265,32 metros chega-se ao marco 186, deste, com azimuth de 089°45'32" e distância de 358,86 metros, chega-se ao marco 322, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel encontra-se entre os



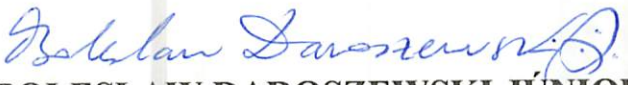
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

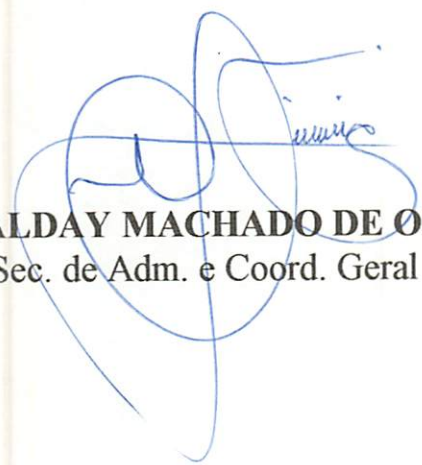
meridianos 48°05'30" a 48°10'50" e paralelos 5°29'45" a 5°28'30". Limita-se, ao Norte, lote nº11, de Antônio Amorim de Cavarlho, a Este, lote nº08 de Expedito José, ao Sul lote nº61 de Alziro Pereira da Silva, 04 de Antônio Pereira da Silva, a Oeste, lote nº40 de João Benício Viana e lote nº39 de Antônio da Silva Ferreira.

Art. 4º - Pela área de terras a Prefeitura pagará o preço de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em 02 (duas) parcelas de igual valor, vinculadas a 3ª (terceira) parcela dos meses de abril e maio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de abril de 1998.


BOLESLAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Coord. Geral